



**Born from
Knowledge**
Ideas

Science, Innovation, Society!

BfK Ideas 2020

REGULAMENTO

Born from Knowledge – BfK Ideas 2020 REGULAMENTO

Considerando que:

- a) A ANI – Agência Nacional de Inovação, S.A. assume-se como plataforma que dá corpo ao crescente alinhamento das políticas de Investigação e Desenvolvimento (I&D), Inovação e Empreendedorismo de base tecnológica, nas áreas da Ciência e da Economia, tendo por principal atribuição a promoção da valorização do conhecimento, nomeadamente, através de uma maior e melhor colaboração e articulação entre empresas e Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) e da promoção de uma cultura de Inovação baseada no conhecimento;
- b) A ANI desenvolve o Programa Born from Knowledge (BfK), que se materializa num conjunto de iniciativas destinadas a valorizar projetos e empresas que tenham por base o conhecimento científico e/ou tecnológico dos seus promotores;
- c) O Programa BfK, promovido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior através da ANI, dota Portugal de um programa de promoção e valorização da ciência e do conhecimento científico e tecnológico e do seu impacto na sociedade e no tecido empresarial;
- d) O Programa BfK tem como linhas de orientação os seguintes princípios (baseados na RCM 25/2018):
 - i. melhorar a capacidade científica e tecnológica de Portugal e reforçar a capacidade de exploração do potencial social e económico que resulta da produção e difusão do conhecimento;
 - ii. aumentar a aplicação de conhecimento científico e tecnológico e sua valorização em termos de Inovação;



Born from
Knowledge

- iii. dar visibilidade à relevância do investimento em Ciência e ao respetivo impacto, promovendo e divulgando resultados científicos e casos de sucesso, aumentando o índice de notoriedade nacional e internacional da investigação e desenvolvimento e inovação;
- iv. promover a valorização social do conhecimento científico e captar o interesse dos cidadãos para atividades de base científica e tecnológica;
- v. promover uma cultura e práticas de Ciência e Inovação Abertas, contribuindo para a plataforma de divulgação nacional e internacional dos projetos, tecnologias e capacidades de Inovação portuguesas, seguindo boas práticas reconhecidas no País e no estrangeiro;
- vi. promover a criação de emprego científico e tecnológico qualificado em Portugal, quer nas empresas e organizações existentes, quer através do incentivo à criação e ao crescimento de novas empresas baseadas em conhecimento, de forte potencial de inovação e maior valor acrescentado.

e) A Agência Nacional de Inovação, S.A. (doravante designada por ANI) promove a realização do BfK Ideas, iniciativa do Programa Born from Knowledge que tem como objetivo principal divulgar, capacitar e distinguir as melhores ideias de negócio de base científica e/ou tecnológica de cada Instituição de Ensino Superior parceira da iniciativa, e que se regerá pelo disposto a seguir:

Artigo 1º **(Objeto)**

O presente regulamento define os termos em que decorrerá o BfK Ideas 2020, uma das iniciativas do programa Born from Knowledge, promovido pela ANI em articulação com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, bem como a atribuição dos prémios que lhe estão associados.

Artigo 2º (Objetivos e Destinatários)

1. O BfK Ideas 2020 visa divulgar, capacitar e distinguir as ideias de negócio “nascidas do conhecimento”, que resultam das atividades de investigação e desenvolvimento (I&D) ou do conhecimento científico e/ou tecnológico dos seus promotores.
2. São elegíveis as seguintes ideias de negócio:
 - a) Concebidas individual ou coletivamente, e
 - b) Que visem a criação de produtos, processos ou serviços de base científica e/ou tecnológica, que demonstrem criatividade, potencial de inovação, de negócio e viabilidade económica, sendo valorizadas as ideias de negócio que associem a dimensão tecnológica à responsabilidade social, e
 - c) Que ainda não se encontrem em desenvolvimento e/ou exploração económica por qualquer pessoa singular ou entidade empresarial.
3. Serão admitidas as ideias de negócio apresentadas pelas Instituições de Ensino Superior (IES) portuguesas parceiras do Programa Born from Knowledge e em que pelo menos um dos seus promotores seja estudante ou investigador nessa IES.
4. Não serão admitidas a concurso as ideias de negócio que configurem projetos de micro e pequenas-empresas em fase de criação ou expansão, designadamente *startups*, bem como as ideias que sejam apresentadas por sócios destas últimas.

Artigo 3º (Categorias a Concurso)

As ideias de negócio devem estar enquadradas numa das seguintes categorias:

- a) **Recursos Naturais, Ambiente, Energia e Mobilidade Sustentável** - nesta categoria enquadram-se os projetos nas áreas agro-alimentar, floresta, mar, água e ambiente (ex: engenharia alimentar e tecnologias avançadas; agricultura e silvicultura sustentáveis; bioeconomia; desenvolvimento eco-sistémico da floresta; economia do mar; tecnologias e processos de diversificação das espécies aquáticas produzidas; tecnologias de monitorização, deteção e mapeamento dos recursos do mar; sistemas e tecnologias de descontaminação e/ou reparação e valorização; eco-inovação); e também projetos nas áreas da energia, aeronáutica, e mobilidade (ex: aplicações de novas tecnologias e redes energéticas inteligentes; eficiência energética; desenvolvimento de tecnologias avançadas aplicadas ao automóvel, aeronáutica e espaço; desenvolvimento de novos meios de transporte sustentáveis de mercadorias);
- b) **Inteligência Artificial e Tecnologias Avançadas de Produção** - nesta categoria enquadram-se os projetos nas áreas da ciência da computação relacionados com o comportamento inteligente (ex: big data, machine learning, deep learning), tecnologias de produção e indústrias de processo e produto (ex: aplicação de tecnologias avançadas a matérias-primas e materiais; química verde; desenvolvimento da competitividade das indústrias de processo; indústria 4.0; fábricas do futuro; robótica; nano e bio-eletrónica; economia digital; fabrico aditivo);
- c) **Soluções tecnológicas para a prevenção, deteção e tratamento do COVID-19** - nesta categoria enquadram-se todos os projetos que estudam soluções para todas as etapas da doença (COVID-19), desde a prevenção até o tratamento.



Born from
Knowledge

- d) **Saúde e Bem-Estar** – nesta categoria enquadram-se os projetos nas áreas da saúde e bem-estar (ex: tecnologias médicas de diagnóstico e tratamento; inovação em biomateriais e nanomedicina; biotecnologia; doenças e envelhecimento);
- e) **Turismo, Indústrias Culturais e Criativas** – nesta categoria enquadram-se os projetos nas áreas do turismo, património cultural, indústrias culturais e criativas (ex: desenvolvimento de aplicações avançadas TIC ao turismo; exploração da herança cultural; desenvolvimento de conteúdos digitais, software educacional e de entretenimento; artes performativas e visuais);
- f) **Recursos para a Valorização do Interior** – nesta categoria enquadram-se os projetos cujo objetivo passa pela valorização de atividades que contribuam para o desenvolvimento do interior e para a coesão económica e social do território (ex: desenvolvimento do potencial dos recursos endógenos; turismo e bem-estar; energias renováveis (biomassa, solar, eólicas..); recursos geológicos; indústrias criativas; TIC; indústria 4.0, etc.).

Artigo 4º

(Candidaturas, Fases e Atribuição de Prémios)

1. As candidaturas ao BfK Ideas 2020 são apresentadas pela IES através do preenchimento integral do formulário disponibilizado via e-mail.
2. No formulário referido no número anterior, a IES identifica a ideia de negócio candidata, selecionada pelos seus próprios mecanismos, que será a sua representante no BfK Ideas 2020.
3. Cada IES poderá identificar apenas uma ideia de negócio, que representará a IES ao longo de todas as fases do BfK Ideas 2020. Não serão aceites candidaturas:



Born from
Knowledge

- a) Que sejam apresentadas por qualquer outro meio ou entidade além do referido no número 1;
 - b) Cujo formulário não se encontre integralmente preenchido;
 - c) Que sejam provenientes de uma IES que já tenha submetido uma candidatura.
4. A ideia de negócio deve ser enquadrada numa das categorias.
 5. A ANI reserva-se o direito de requerer informação adicional que julgue relevante para a correta identificação da ideia de negócio referenciada no formulário referido no número 1.
 6. Os promotores das ideias de negócio identificadas pelas IES terão acesso a um programa de imersão, que ocorrerá nas datas estabelecidas no artigo 6º, visando aperfeiçoar o desenvolvimento das ideias e o seu modelo de negócio, e capacitar os promotores em métodos e técnicas de apresentação e comunicação, contribuindo para a melhoria global das ideias de negócio apresentadas.
 7. Os promotores das ideias de negócio serão enquadrados na respetiva edição do programa de imersão (Norte, Centro ou Alentejo) e, considerando o número de ideias candidatas, os promotores poderão ser divididos em 2 grupos em cada edição (Norte, Centro ou Alentejo), para serem devidamente acompanhados pelos mentores.
 8. Após o programa de imersão, os promotores apresentam a sua ideia de negócio perante um Júri de categoria, na sessão pública Evento Final BfK Ideas 2020 que ocorrerá na data estabelecida no artigo 6º.
 9. A apresentação de cada ideia de negócio no Evento Final BfK Ideas 2020 é realizada em formato *pitch*, com a duração máxima de 5 minutos, perante o Júri de categoria.
 10. O Júri da categoria seleciona a ideia vencedora de cada categoria, resultando num máximo de 6 (seis) vencedores BfK Ideas 2020.
 11. As ideias de negócio devem garantir a sua participação, representadas por pelo menos um dos seus promotores, na respetiva edição (Norte, Centro ou Alentejo) do programa de imersão e no Evento Final BfK Ideas 2020.

Artigo 5º

(Prémios)

1. Todos os promotores das ideias de negócio participantes serão premiados com o seguinte:
 - a) Acesso a um programa de imersão, visando aperfeiçoar o desenvolvimento da ideia e capacitar os promotores para o *pitch* a realizar no Evento Final BfK Ideas 2020;
2. Os promotores das ideias de negócio vencedoras poderão ser premiados com o seguinte:
 - a) Acesso a um programa de aceleração de ciência e tecnologia, visando a sua capacitação para a transformação do potencial de negócio da ideia em produtos e/ou serviços comercializáveis.
3. A atribuição do prémio identificado em 2. supra está condicionada à sua efetiva realização em 2020 ou 2021.

Artigo 6º

(Calendário)

1. O calendário do BfK Ideas 2020 é o seguinte:
 - Período de candidatura: até dia 31 de dezembro de 2020;
 - Programa de imersão: fevereiro de 2021;
 - Evento Final BfK Ideas 2020: fevereiro a março de 2021.
2. As datas acima indicadas poderão ser alvo de alterações, caso em que os participantes serão avisados com uma antecedência de, no mínimo, 10 dias.

Artigo 7º **(Critérios de avaliação)**

1. As ideias de negócio serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Base científica e/ou tecnológica da ideia e a sua natureza baseada no conhecimento e/ou em atividades de I&D – critério de elegibilidade (20%);
 - b) Grau de inovação da ideia (20%);
 - c) Grau de colaboração com outras entidades nacionais e/ou internacionais para o desenvolvimento da ideia (ex.: entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, outras IES, centros de I&D) (15%);
 - d) Valorização da Propriedade Intelectual da ideia (15%);
 - e) Impacto da ideia na sociedade, nomeadamente em termos económicos, sociais, ambientais ou culturais (15%);
 - f) Equipa (15%).

2. As IES envolvidas na seleção das ideias de negócio terão a exclusiva responsabilidade da avaliação do mérito de cada candidatura de acordo com os critérios de avaliação que constam do presente artigo.

Artigo 8º **(Constituição e competências do Júri)**

1. A composição do Júri de categoria do BfK Ideas 2020 responsável por avaliar as ideias de negócio é da inteira responsabilidade da ANI.

2. O Júri do BfK Ideas 2020 terá a competência exclusiva para a avaliação do mérito, da qualidade das apresentações e do potencial das ideias apresentadas e do respetivo *pitch*.

3. As deliberações do Júri de categoria são tomadas por maioria simples dos seus membros tendo o Presidente o voto de qualidade.

4. As deliberações tomadas pelo Júri constituem decisões finais no âmbito do BfK Ideas 2020, não sendo suscetíveis de reclamação ou recurso.

5. O Júri poderá deliberar, por maioria, a não atribuição do vencedor de alguma das categorias, caso considere que nenhuma das candidaturas satisfaz os requisitos mínimos de qualidade.
6. O Júri garantirá a confidencialidade, o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com a iniciativa BfK Ideas 2020.
7. Os elementos do Júri abster-se-ão de intervir nas decisões que respeitem às candidaturas em que sejam promotores pessoas de quem sejam cônjuges, ou com quem vivam em união de facto ou economia comum, ou parente em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral.

Artigo 9º

(Imagem, conteúdos e Divulgação pública)

1. Durante todo o processo será garantida a confidencialidade das informações referentes às candidaturas apresentadas, quer pelos elementos da equipa da ANI quer pelos membros do Júri envolvidos no processo.
2. A lista das ideias de negócio participantes no BfK Ideas 2020 será publicamente anunciada nos sites www.bornfromknowledge.pt e www.ani.pt e nas respetivas redes de facebook e linkedin. Os promotores das ideias de negócio participantes receberão, ainda, uma notificação via email.
3. Reserva-se à ANI o direito de comunicar e divulgar pelos meios e formas que considerar adequadas os resultados das várias fases do concurso, sem prejuízo do enunciado no artigo 10º.
4. Os promotores das candidaturas poderão divulgar e publicitar a sua participação no BfK Ideas 2020 e os resultados alcançados, pela forma e meios que considerarem adequados, devendo, todavia, respeitar as regras relativas à imagem e publicitação da iniciativa.
5. Os promotores das ideias de negócio autorizam a ANI a referir os projetos em toda as ações e suportes de comunicação do BfK Ideas 2020 e disponibilizam-

se a participar nas iniciativas de promoção e comunicação para as quais sejam solicitados.

6. A marca, logótipo e/ou outros sinais distintivos ou suportes e materiais que venham a ser concebidos para o BfK Ideas 2020, estão protegidos por direitos de autor e não podem, para além da situação contemplada no número 4, ser utilizados sem a autorização expressa da ANI.

Artigo 10º **(Propriedade Intelectual)**

1. Os direitos de propriedade intelectual sobre as ideias candidatadas pertencem ao(s) respetivo(s) promotor(es).
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os candidatos autorizam a utilização da informação não confidencial sobre as ideias de negócio nas atividades de promoção referidas no artigo 9º.
3. Os candidatos devem distinguir claramente, em toda a informação que facultarem ao Júri ou à Organização, a informação pública da informação confidencial.
4. A ANI, os membros do Júri, ou a equipa afeta à promoção do BfK Ideas 2020 não poderá ser responsabilizada pela violação de direitos de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio, por outros candidatos ou por entidades externas à organização, que possam ocorrer.

Artigo 11º **(Limitação Responsabilidade)**

A ANI e o Júri do BfK Ideas 2020 não poderão ser responsabilizados por quaisquer danos resultantes de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante o Concurso.